

CONVÊNIO N ° 074/2014 Processo Administrativo 473/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A ATUAÇÃO NO ÂMBITO PSICOSOCIAL EM SITUAÇÕES GERADAS PELAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E RELACIONAMENTO SOCIAL, FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE CONCORRAM PARA A SATISFAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DO ASSOCIADO E SERVIDOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU, associação de fins não econômicos, estabelecida nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, 304, inscrita no CNPJ sob nº. 02.903.587/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente Sr. BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 13.077.934-9 e inscrito no CPF sob nº. 047.725.978-24, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no Processo administrativo nº. 473/2014, têm entre justo e avançado o presente instrumento a regerse pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando atuação no âmbito psicosocial em situações geradas pelas

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900 Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

The free



CONVÊNIO N ° 074/2014 Processo Administrativo 473/2014

condições de trabalho e relacionamento social, facilitando o desenvolvimento de ações que concorram para a satisfação pessoal e profissional do associado e servidor municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Administração e a Associação dos Funcionários Públicos Municipais - ATFPM, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as normas legais e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Administração, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 proporcionar o equilíbrio do bem estar físico, mental e social de seus associados;
- 2.1.1.4 Disponibilizar alimentação saudável, balanceada, de boa qualidade de baixo custo através de refeitório próprio com instalações adequadas;
- 2.1.1.5 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.6 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.1.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.8 Apresentar até o dia 31 de janeiro do próximo ano, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o presente plano de trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900 Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

Ban Bur



CONVÊNIO N ° 074/2014 Processo Administrativo 473/2014

- 2.1.1.9 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.10 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.11 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.12 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1 Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), através de depósito junto a Caixa Econômica Federal AG 0292-5 conta corrente 12057-3 ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICPAIS DE BOTUCATU;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as leis em vigor.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) reais), durante 12 (doze) meses pela Prefeitura de Botucatu.

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900 Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 – 15 www.botucatu.sp.gov.br

Ale Ale



CONVÊNIO N ° 074/2014 Processo Administrativo 473/2014

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no Banco Caixa Econômica Federal — **Agência 292-5 c/c 12057-74,** devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A PORPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las,
exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 1701 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – 2032 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900 Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15 www.botucatu.sp.gov.br

a be an



CONVÊNIO N ° 074/2014 Processo Administrativo 473/2014

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU,

Testemunhas

1 Salye my de atorde Nome: Odye my se atorse

CPF: 872.615.188-59

1 Le

Nomé: SUECI Isabel Tamelin. RG: 9.934.873

CPF: 834.93.2.638-72